

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**CÓPIA**

**LEI Nº. 1.017/2019.**

**EMENTA: atualiza o salário-mínimo pago no Município e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica atualizado para **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horária R\$4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

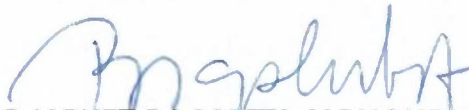
Art. 2º – A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º – O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, ou função gratificada, contratados e pensionistas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 16 de Janeiro de 2019.



**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**